

PRÁXIS, REDES SOCIAIS E PROCESSO DE POLITIZAÇÃO: UMA ANÁLISE DAS NOVAS MANIFESTAÇÕES SOCIAIS PERANTE AS DEMOCRACIAS LIBERAIS

PRAXIS, SOCIAL MEDIA AND POLITIZATION PROCESS:
AN ANALYSIS OF THE NEW SOCIAL MANIFESTS
BEFORE LIBERAL DEMOCRACIES

ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS¹
BRUNA LUÍSA BATISTA DE BARROS²

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo geral realizar uma análise reflexiva frente ao modelo democrático liberal, nos quais a globalização e as redes sociais têm sido apontadas como as ferramentas principais para a mobilização política de cidadãos que se veem insatisfeitos com o regime, assim como para a divulgação de modelos políticos alternativos à fórmula liberal-democrática já estabelecida. Observa-se a necessidade primordial de politização dos novos movimentos sociais para prover mudanças no sistema baseado na hegemonia liberal, como teorizado por Antonio Gramsci. Contudo, nota-se, na prática, que ocorre o processo inverso, a despolitização, como forma de desmobilizar as lutas sociais. Por fim, salienta-se durante toda pesquisa o papel da ação política popular como meio de contestação do *status quo* e, de forma concorrente a este, o desenvolvimento da práxis como processo dialético, a partir dos escritos gramscianos. A pesquisa ora desenvolvida tem caráter teórico-descritivo e viés qualitativo, que é proposto dentro de uma perspectiva crítica e reflexiva. Utiliza-se o método dedutivo, de procedimento histórico-comparativo e a técnica de pesquisa bibliográfica especializada no assunto pesquisado.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia liberal. Globalização. Politização. Pós-Política. Mídias Sociais.

ABSTRACT

The general objective of this article is to carry out a reflexive analysis against the liberal democratic model, in which globalization and social media have been thought to be the main tools for gathering concerned citizens who feel unsatisfied with government as well as for spreading information and political alternatives to the established modern liberal theory of democracy. In order to change the present system, based on bour-

1 Doutor em Direito do Estado pela faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Professor em Direitos Humanos e em Teoria Geral da Constituição (Graduação) e em Teoria da Constituição no Centro Universitário do Estado do Pará-CESUPA. Coordenador do Grupo de Pesquisa Inteligência Artificial, Democracia e Direitos Fundamentais. Procurador do Estado do Pará. Advogado. <https://orcid.org/0000-0001-8183-5920>. elisio.bastos@uol.com.br.

2 Graduanda na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará. Integrante do Grupo de Pesquisa "Inteligência Artificial e Direitos Fundamentais". <https://orcid.org/0000-0002-8230-3210>. brunabatista21@icloud.com.

Como citar esse artigo/How to cite this article:

BASTOS, Elísio Augusto Velloso. BARROS, Bruna Luísa Batista de. *Práxis, redes sociais e processo de politização: uma análise das novas manifestações sociais perante as democracias liberais*. Revista Meritum, Belo Horizonte, vol. 15, n. 1, p. 261-279, jan./abr. 2020. DOI: <https://doi.org/10.46560/meritum.v15i1.7882>

geois hegemony, a concept from Antonio Gramsci's theory, the new social movements which start online must go through a process of politization. However, what seems to be happening is the opposite process, depolitization, as a way to weaken the social protests. Finally, the role of popular political action, is highlighted throughout the research as way to question the status quo through the dialectical process of praxis. The research now developed has a theoretical-descriptive character and qualitative bias, which is proposed within a critical and reflective perspective. The deductive method, of historical-comparative procedure and the bibliographic research technique specialized in the researched subject are used.

KEYWORDS: *Liberal Democracy. Globalization. Politization. Post-Politics. Social Media.*

1 INTRODUÇÃO

É inegável que o desenvolvimento da tecnologia promove novos paradigmas nas sociedades mundiais, os quais se traduzem em novos desafios; o que era anteriormente inimaginável se torna realidade. Desde a introdução da internet, supera-se as fronteiras físicas para promover a conexão instantânea entre pessoas e grupos sociais distintos, e os impactos da realidade virtual tornam-se latentes, visto que agrega cada vez mais pessoas, isto é, usuários, em seus domínios.

Nesse sentido, é possível construir uma visão positiva acerca deste fenômeno, devido aos avanços proporcionados pela maior liberdade de expressão no ambiente *online*; como resultado, pode ser citada a mobilização de cidadãos insatisfeitos com os regimes governamentais. Desse modo, o cidadão conectado é o ator social no século XXI, responsável pela tarefa de questionamento, e, conseqüentemente, pela demonstração de que a política em um mundo globalizado requer uma análise para além dos modelos políticos herdados do século XIX. Por conseguinte, vale refletir acerca do futuro das manifestações cuja origem remete ao ambiente online.

Para tanto, a pesquisa ora desenvolvida tem caráter teórico-descritivo e viés qualitativo, que é proposto dentro de uma perspectiva crítica e reflexiva. Utiliza-se o método dedutivo, de procedimento histórico-comparativo e a técnica de pesquisa bibliográfica especializada no assunto pesquisado.

Propõe-se uma análise pautada nas características da democracia liberal por um viés marxista, a partir dos conceitos gramscianos de hegemonia e de filosofia da práxis. Nessa perspectiva, busca compreender-se o potencial aspecto contra-hegemônico das novas manifestações sociais, cuja origem remete ao ambiente online, além da necessidade do processo de politização de tais movimentos e as conseqüências da despolitização, processo com o fulcro de manter discursos hegemônicos.

Assim, o artigo parte da análise da relação entre Estado liberal e Estado democrático, destacando a incorporação, como pensamento geral, da ideia de Liberdades Públicas como elemento conceitual fundamental ao Estado democrático, bem como da Democracia como valor universal a ser perseguidos pelas sociedades.

Em seguida a pesquisa cuida da análise do fenômeno da representação como um fenômeno que, para além de causar o distanciamento do cidadão da política, acarreta a crise de desempenho do regime democrático, pelo que se faz necessário afirmar o poder popular por

meio de atitudes concretas. Esclarece-se, após, que a apatia política revela-se como importante consequência danosa causada pelo entendimento de que a democracia liberal não seria um meio para atingir fins significativos, como a existência de um regime na qual todos os valores democráticos são garantidos na prática. Sua meta é procedimental.

Fixada tais premissas, aborda-se o fenômeno da globalização e a estreita relação entre os movimentos sociais e as Novas Tecnologias. A possibilidade de que movimentos sociais locais possam ganhar repercussão mundial, a partir da internet e das redes sociais, é, portanto, uma realidade. A história mundial recente é marcada pela presença importante das “pessoas da praça”, que lançando mão da “tecnologia da libertação”, iriam quebrar a hegemonia das elites.

Urge, assim, investigar se o potencial libertador contido em tais tecnologias, de fato, vem conseguindo ser notado, se as mídias sociais estão conseguindo empreender a comunicação necessária para desafiar o pensamento hegemônico, se estão, de fato, empreendendo uma efetiva reflexão sobre a ética e a política, se estão, verdadeiramente, efetivando uma nova forma de pensar as questões sociais ou se são, apenas, a essência da pós-política?

De posse desses contornos doutrinários, chega-se no resultado da pesquisa, culminando com a conclusão no sentido de que apesar de seu potencial libertador e contra-hegemônico, há uma captura de tais mecanismos que, portanto, não conseguem desenvolver um nível de politização necessário a superação do *status quo*.

2 A RELAÇÃO INTRÍNSECA ENTRE LIBERALISMO E DEMOCRACIA

Durante o século XVII, desenvolve-se a teoria liberal no continente europeu cujas influências vão além da esfera econômica, visto que surgem questões acerca da necessidade de afirmação da liberdade individual, a denominada liberdade dos modernos, como esclarece e define Constant (1985, p. 13).

Desta maneira, questiona-se o papel do cidadão na sociedade e quais práticas lhe seriam permitidas, no sentido de que a liberdade representaria um valor intrínseco à própria condição humana. Logo, entende-se que é uma tradição de pensamento que “situa a liberdade do indivíduo, desconsiderada ou pisoteada pelas filosofias organicistas de diferente orientação” (LOSURDO, 2006, p. 13). Assim, surge o liberalismo político, cuja doutrina fundamenta as revoluções burguesas do século XVIII.

Nota-se que a teoria da democracia se depara com o liberalismo, o qual se torna essencial na construção da noção contemporânea acerca deste regime. Para Bobbio (2000, p. 32/33), Estado liberal e Estado democrático seriam interdependentes, eis que seriam necessárias certas liberdades para o exercício efetivo do poder democrático, bem como seria necessário tal poder democrático para “garantir a existência e a persistência das liberdades fundamentais”.

Desta maneira, ressalta-se a importância das liberdades individuais como conquistas das revoluções liberais, que, por sua vez, sedimentaram a democracia liberal, um regime

político que “[...] têm nas revoluções burguesas, [...] por abrir o espaço político necessário à consolidação e reprodução da economia capitalista, as condições históricas da sua gênese” (COUTINHO, 1996, p. 22).

Observa-se, portanto, a criação do conceito de democracia liberal, fruto da interligação entre a democracia e a teoria política, a qual representa os interesses capitaneados pela burguesia revolucionária. Portanto, surge uma relação de codependência entre o modelo de regime governamental e a filosofia política, cuja ligação se traduz na garantia das liberdades individuais para os cidadãos, a partir da separação entre Estado e sociedade civil, “definindo a própria noção de liberdade a partir da autonomia desta última, de sua prioridade ontológica frente ao Estado, de suas prerrogativas, limites e controle estatal” (GUIMARÃES, 2006, p. 230). Desta forma, a sociedade de regime democrático moderno fundamenta-se na inviolabilidade das liberdades, e acatou-se o entendimento de que a democracia moderna seria a manifestação da supremacia de tais direitos e da autonomia do ser humano.

A ciência política contemporânea, logo, incorporou tal ideologia no conceito de democracia, visto que ambos compartilham a vontade individual como origem. Deste modo, a o significado do vocábulo “democracia” transforma-se; representa o regime político na qual os direitos individuais são garantidos como direitos de primeira ordem, sendo “um modelo racional de ordem social, capaz de preservar a livre existência do ser humano” (VITULLO, 2014, p. 91). Acata-se também o entendimento da democracia como valor universal, no sentido de que o liberalismo político é a condição de existência da democracia, ao mesmo tempo em que se consagra como sua base econômica, isto é, “fala-se de democracia ‘sem sobrenome’ quando na realidade estamos falando de ‘capitalismos democráticos’, em que o substantivo é o capitalismo e o adjetivo, a democracia”, conforme esclarece Boron (2001, *apud* VITULLO, 2017, p.92).

Os direitos individuais, desta forma, serão considerados como “compasso” democrático, isto é, uma forma de medir a qualidade do governo democrático, ou mesmo se sua existência está correndo riscos graves; as garantias jurídicas ocupam um papel central nesse âmbito. Nesta perspectiva, o ordenamento estrutura-se para a proteção de tais direitos, pois é essencial que a Constituição de uma nação democrática preveja as liberdades fundamentais em seus dispositivos, visto que é a Carta Magna de um ordenamento jurídico.

2.1 A DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

É indubitável que a participação política é essencial à concretização da democracia, sendo outra importante questão no debate acerca das características de um regime democrático. O liberalismo iluminista não enxerga a democracia direta como viável e a democracia parlamentar é preterida, na qual o dever de fazer leis diz respeito a “um corpo restrito de representantes eleitos por aqueles cidadãos a quem são reconhecidos direitos políticos” (BOBBIO, 1987, p. 324). Assim, o cidadão torna-se empoderado para decidir sobre algo que, na ordem política anterior, não lhe dizia respeito.

Ressalta-se que, na atual época, não é possível o exercício da participação política direta em sua plenitude, dado a multiplicidade e densificação das questões e opiniões políticas, a população e a vastidão territorial de muitos países. De acordo com o paradigma

liberal, a representação política é uma decisão individual a partir do exercício de poder de escolha, com a condição de estar imbuído da capacidade jurídica para tal. Observa-se que a representação é entendida como uma substituição da participação direta. Nesse sentido, entende-se que a participação política é valorizada por si só, como exercício de autonomia, e o povo é apenas o titular formal da soberania política enquanto seu exercício é realizado por seus representantes que possuem um mandato livre (CERRONI, 1976 *apud* MARTORANO, p. 43).

Outro relevante aspecto é a importância dada às questões procedimentais do regime, fundamentais para seu bom funcionamento. Nesse sentido, existiriam duas possibilidades de desenvolvimento da democracia representativa, quais sejam, a expansão gradual do direito do voto, pela “evolução constante, gradual e geral, para todos os cidadãos de ambos os sexos que atingiram um certo limite de idade” (BOBBIO, 1998, p. 325) ou o aumento dos órgãos representativos, compostos de representantes escolhidos pela população pelo processo eleitoral.

Ressalta-se a distância em relação aos seus representantes; se houver a garantia de que as eleições acontecem conforme previsto na legislação nacional, a democracia existe, ainda que “reduzida a uma simples técnica de autorreprodução das relações de poder e de separação entre representantes e representados” (VITULLO, 2014, p. 94). Não há qualquer preocupação em se avaliar o resultado produzido pela Democracia, tamanha a preocupação com sua forma. Nesse sentido, conforme esclarecem Amorim e Rodrigues (2012, p. 80) os **índices criados para medir o acesso democrático aos cargos públicos, bem como a realização de eleições periódicas e livres não são capazes de medir dimensões importantes da prática democrática, como: a) a qualidade institucional, b) a eficiência política, c) o comportamento dos dirigentes políticos, d) a satisfação dos cidadãos com a Democracia...**

Desta forma, não é possível desafiar o *status quo* ou, pelo menos, garantir que ele seja desafiado, por meio de tais regramentos meramente formais. Logo, a teoria democrática demonstra-se pautada pelas noções de governabilidade e estabilidade e o desenvolvimento do regime dar-se-ia pelo bom funcionamento das instituições, principalmente da regularidade e da existência de eleições livres.

Contudo, os resultados de um governo alinhado com tais propostas não parecem necessariamente benéficos para a população, consistindo em um modelo de democracia elitista, conforme teorizado por Schumpeter, o qual defende que a prática democrática deveria ser reduzida a um método de escolha, pelo povo, daquele grupo no interior das elites que lhe pareça o mais capacitado para governar. Desse modo, a democracia é entendida como um “método de revezamento das elites no poder” (SCHUMPETER, 1961 *apud* DURIGUETTO, 2012, p. 328). Todavia, não parece suficiente a disponibilidade de opções de representantes. Há uma limitação nesse modelo ao distanciar o cidadão da política e ao colocá-lo apenas para decidir entre grupos pertencentes à elite, visto que estes estariam melhor preparados para a política.

Nesse sentido, uma consequência é a revanche dos interesses, ou seja, a subversão pelos representantes dos interesses que teoricamente emanariam da massa popular de representados. A participação política é limitada em nome das “regras do jogo” supracitadas e dos procedimentos estabelecidos por lei, ou seja, “o conjunto de procedimentos estabe-

lecidos pela linguagem normativa do Direito para obstar a colonização da sociedade pelo mercado e pela administração" (CORVAL, 2015, p. 247).

Vale ressaltar a influência do pensamento weberiano pela estruturação da burocracia, cujos aspectos procedimentais determinam o bom funcionamento do sistema, que se desenvolve racionalmente por "mecanismo burocrático plenamente desenvolvido comparasse às outras organizações exatamente da mesma forma pela qual a máquina se compara aos modos não-mecânicos de produção" (WEBER, 1982 *apud* FARIA, 2010, p. 249). Ainda que a estabilidade seja fundamental, vale ressaltar que o *status quo* deve ser questionado pelos cidadãos quando este não lhes for benéfico. Contudo, este aspecto é relegado ao segundo plano e o ato da eleição e suas implicações não são suficientes para garantir a efetividade na participação política, visto que, para tanto, é requerido que "as vozes dos cidadãos na política sejam claras, notáveis e iguais" (VERBA *et all*, 1995 *apud* HINDMAN, 2002, p. 6).

Por sua vez, um segundo modelo de democracia liberal rejeita o viés elitista e adota uma análise diversa acerca dos grupos de oposição. Dessa maneira, acata-se as demandas de uma sociedade notadamente plural e o direito de expor ideais livremente, o que constitui uma garantia jurídica. Nesse âmbito, o Estado age de acordo com as necessidades interpostas pelos grupos, tendo como dever manter a ordem para evitar o surgimento de conflitos. Portanto, pode concluir-se que, para os pluralistas, a democracia é garantida pela "existência de diversos grupos que defendem seus interesses específicos e privados" (DURIGUETTO, 2012, p. 292). Assim, a influência nas decisões alia-se à participação político-eleitoral pela articulação de interesses.

É possível inferir críticas à ambos os modelos de democracia, pois a conquista gradual de direitos sociais advém das lutas coletivas, o que implica em ação política concreta, que ultrapassou a limitação da mera escolha de representantes. Contentar-se com as condições de participação política da democracia liberal implica em confusão entre práticas díspares, quais sejam, a deliberação política restrita no âmbito dos representantes eleitos e a construção de poder pela massa popular, e as possibilidades dentro de um sistema burocrático e procedimental tornam-se um obstáculo para a transformação política.

Trata-se de esquecer que a Legitimidade democrática não deve, nem pode ser, apenas, *a priori*, devendo ser, também *a posteriori*, ou seja, há que haver instrumentos para avaliar os resultados produzidos pela democracia após a eleição dos representantes. Isso é tão mais importante quando se observa que a crise pela qual passa a democracia hoje é, sobretudo, uma crise ligada a uma profunda crise de desempenho oriunda de diversas promessas não-cumpridas (Mounk, 2019, p. 160).

Bobbio (2000, p. 34/45) aponta, acertadamente, seis de tais promessas, a saber: 1) O empoderamento do indivíduo; 2) A proibição do mandato imperativo; 3) A derrota das oligarquias; 4) O exercício para além da fronteira política, com sua atuação em espaços não políticos nos quais se exerce um poder que toma decisões vinculatórias para um inteiro grupo social; 5) de eliminação do Poder Invisível, tal como o poder exercido pela máfia, milícia, crime organizado, etc. e, finalmente, 6) A educação para a cidadania, que possibilitasse o exercício de uma cidadania eminentemente ativa.

Ressalta-se, ademais, que a normalização de tal forma de governo também limita a oposição ao sistema à ação de acordo com as "regras do jogo" democrático, necessária para

existir a aprovação gradual de políticas progressistas. Não são suficientes as prerrogativas jurídicas das liberdades e da democracia representativa, se quando manifestações populares ocorrem, o aparelho estatal encarrega-se de contê-las e criminalizá-las, visto que "ações coletivas que entram em confronto com os interesses do aparato estatal e do capital são passíveis de repressão" (VIANA, 2018, p. 132).

As consequências incidem na população, que se encontra em uma posição que facilmente pode pender para a apatia política, em uma posição de passividade, visto que a ação política é relegada ao voto, em um contexto de escolha de representantes cujos interesses podem colidir com os populares. Nesse contexto, outras formas de pensar a organização coletiva parecem ganhar força e o regime democrático e, o que é pior, seus valores, veem-se ameaçados. Muitas pessoas perguntam-se por que insistir na Democracia se ela não atende mais (ou definitivamente?) aos anseios da sociedade, se os agentes políticos não representam e nem concretizam os interesses daqueles que os elegeram?

Portanto, faz-se necessário afirmar o poder popular por meio de atitudes concretas; é um caminho para estabelecer a democracia de fato. Observa-se a criação de uma inversão na prática democrática, visto que "a democracia não é criada pelo poder popular, mas este é criado por aquela" (FERNANDES, 2019, p. 72).

2.2 A APATIA POLÍTICA NA DEMOCRACIA LIBERAL

Dado a complexidade do modelo de democracia pautado na burocratização e organização racional nos moldes liberais, os resultados da consolidação de tal regime indicam que não é conveniente a existência de uma democracia cuja estrutura permita à população exercer o efetivo controle sobre o processo e assegurar que terá voz participativa na política, o que resulta em um usufruto desigual das liberdades políticas garantidas por lei.

Nesse sentido, surgem questionamentos e haveria de se pensar que a necessidade cada vez maior da expansão da democracia, por meio da contínua expansão das instituições como espaços para a participação popular de fato. Tal solução é evitada em um contexto de democracia liberal, pois é indesejável para os grupos sociais favorecidos que as classes inferiores se tornem mais ativas e almejem maior participação política. Com esse objetivo, foram criadas ao longo do tempo, barreiras institucionais [...] para, diante da desigualdade social e frente à possibilidade de emergência de conflitos sociais mais intensos, bloquear a penetração das esferas populares no regime político (MARTORANO, 2007, p. 40).

Nesse sentido, vale ressaltar um conceito chave para compreender a manutenção das relações de opressão na sociedade democrática: a hegemonia, teorizada pelo filósofo italiano Antonio Gramsci, a partir da metodologia do marxismo histórico-dialético. Entende-se por hegemonia uma relação de dominação entre classes, norteadas pela desigualdade de poder. Gramsci desenvolve tal conceito voltando-se para o que ele denomina classe subalterna, isto é, inseridas em uma posição inferior nas relações de dominação existentes na sociedade, e ressalta que "os grupos subalternos sofrem sempre a iniciativa dos grupos dominantes, mesmo quando se rebelam e insurgem: só a vitória 'permanente' rompe, e não imediatamente, a subordinação" (GRAMSCI 2002, *apud* SIMIONATTO, 2009, p. 42).

Desta forma, a hegemonia desenvolve-se em um âmbito não somente de coerção, mas também de consenso. Isto é, a hegemonia burguesa na estrutura estatal manifesta-se a partir do controle deste, quando uma classe “[...] consegue apresentar e fazer aceitar as condições da sua existência e do seu desenvolvimento de classe como princípio universal, como concepção de mundo” (GRAMSCI, 2006, p. 302).

Afinal, a força é, isoladamente, um frágil elemento legitimador, desprovida que é de qualquer justificativa ética. Sim porque, “o mais forte não é nunca assaz forte para ser sempre o senhor, se não transforma essa força em direito e a obediência em dever”. (Rousseau, 1989, p. 24).

Trata-se, em certos aspectos, do que La Boétie (2010) identificou como “servidão voluntária”. O fato de que um número infinito de homens, diante do soberano político, não apenas consintam em obedecer, mas a servir, voluntariamente, pondo-se em posição de seres tiranizados preocupou La Boétie, que, acertadamente, já alertava que os súditos não precisam combater os tiranos nem mesmo defender-se diante dele. Basta que se recusem a servi-lo, para que ele seja naturalmente vencido.

Evidente que, hoje em dia, técnicas delicadas e eficientes de sedução, amparadas pelos mais recentes estudos de neurociência, são utilizadas para assegurar a manutenção do engano autocomplacente. Veja-se a análise perspicaz de Roitman (2007, p. 10) acerca de como aceitamos o discurso democrático desprovido da prática democrática:

Algo similar ocurre con el discurso de la Coca-Cola, transformado en refresco, dice acabar con la sed al tiempo que se presenta como la chispa de la vida. Pero si la tomamos, fracasa: no acaba con la sed y, si estamos deprimidos, ponernos frente a la botella no nos fortalece el espíritu. Sin embargo, se consume como si tuviese ambas cualidades y lo que es peor de todo, se vive autocomplaciente en el engaño. Así, aumenta el número de bebedores de Coca-Cola, los cuales son conscientes de su cobardía al renunciar a ver la realidad. Siguen consumiendo Coca-Cola como si acabara con su sed y la depresión. Algo similar ocurre con los productores de democracia representativa, imponen una lógica de consumo. La fiesta de las elecciones. El ritual electoral donde se eligen elites gobernantes. Competencia para administrar eficazmente el Estado. Así, argumentan quienes asumen su discurso. Se vive en democracia cuando se compite por el control de las instituciones y existe alternancia en el poder. Por consiguiente, la democracia consiste en elegir gobernantes para crear, aplicar leyes y desarrollar normas por gobernantes elegidos. Una tautología, recurrente.

Portanto, é comum que o subjugado passe a adotar a visão de mundo do superior, ainda que tal concepção possa estar em contradição com a prática. Ademais, ressalta-se que esta concepção do mundo é imposta pelo ambiente exterior, portanto, “é desprovida de consciência crítica e coerência, é desagregada e ocasional” (ALVES, 2010, p. 4). Observa-se ainda que “[...] toda relação de ‘hegemonia’ é necessariamente uma relação pedagógica” (GRAMSCI, 2006, p. 399)”, pois as relações de dominação também se desenvolvem a partir do discurso e da ideologia propagados para a sociedade, no intuito de estabelecer as relações de dominação pela cultura.

Assim, observa-se que existe uma consequência danosa do entendimento de que a democracia liberal não é um meio para atingir fins significativos, como a existência de um regime na qual todos os valores democráticos são garantidos na prática, para além das

garantias jurídicas, porém, como um fim em si mesmo. Ainda quanto à fórmula liberal-democrática, pode inferir-se que não é identificado um grande problema para o regime se o cidadão se mostra apático, pois é um sinal de que o sistema está sem riscos à sua integridade.

Ressalta-se que a apatia política é uma maneira de manter a hegemonia burguesa e reforçar a noção de consenso, sendo entendida como adesão passiva à concepção de governo da classe dominante, pois indica a existência de um eleitorado pronto a escolher seus representantes, sem tomar decisões políticas de fato. Ademais, em certas circunstâncias um sistema democrático pode ser altamente estável “se uma parte substancial do eleitorado meramente aceita-o” (DAHL, 1961, p. 314), aliás, para que um sistema democrático seja altamente estável é fundamental, como já se viu, submissão voluntária a tal sistema.

Entretanto, novas formas de contestar a hegemonia posta na sociedade têm se desenvolvido. Nesse sentido, é fundamental que os cidadãos possam ter a consciência da própria existência de tal sistema desigual, planejado da maneira para proteger os interesses da classe política e a manutenção desta no poder. O cidadão apático politicamente apenas escolhe, tecnicamente, quem lhe representará e aos seus interesses, contudo, trata-se de decidir qual grupo, dentre a classe social dominante, terá o poder político e poderá prosseguir privilegiado na estrutura opressora.

3 GLOBALIZAÇÃO E DEMOCRACIA

A fórmula democrática liberal resiste apesar das notáveis mudanças a nível mundial, as quais colocam novos desafios para a sociedade civil, o que implica em demandas maiores na relação com o Estado e o regime político democrático. Nessa perspectiva, a democracia liberal e suas instituições sociais permanecem e adaptam-se às mudanças, sem, entretanto, mudar a estrutura sobre a qual se assenta, “porque a classe burguesa põe-se a si mesma como um organismo em movimento, capaz de absorver toda a sociedade, assimilando-a a nível cultural e econômico” (GRAMSCI, 2007, p. 271).

Um dos fenômenos que resultou em implicações mais complexas a partir da década de 1990 é a globalização, que impõe desafios para os regimes, visto que demanda um reposicionamento do Estado em um campo mais amplo de poder e uma reconfiguração do trabalho dos Estados. Esse campo mais amplo de poder constitui-se, em parte, pela formação de uma nova ordem institucional privada, ligada à economia global (SASSEN, 2010, p. 31).

A política pós-globalização exige renovação pois os moldes das instituições democráticas clássicas não se mostram suficientes para representar o cidadão que demanda mudanças, como sujeito político. Observa-se que a vida social também foi atingida por tal processo pela intensificação das relações sociais em escala mundial, que ligam localidades distantes de tal maneira que “acontecimentos locais são modelados por eventos ocorrendo a muitas milhas de distância e vice-versa” (GIDDENS, 1991, p. 69).

Ainda segundo Anthony Giddens, a globalização constitui-se em um processo dialético porque tais acontecimentos locais podem “se deslocar numa direção inversa às relações muito distanciadas que os modelam” (GIDDENS, 1991, p. 70). Isto posto, as modificações

ocorridas em esfera local tornam-se tão significativas para a globalização quanto a ampliação lateral das conexões sociais através do tempo e espaço, pois existem maiores chances de que transformação local gere efeitos em escala global.

Nesse sentido, observa-se a criação de inovações tecnológicas que aumentam o alcance dos meios de comunicação; a Internet possibilitou ampliar a esfera pública, visto que permite a comunicação em tempo real e aumenta a possibilidade do alcance de determinada mensagem. Também constitui um obstáculo ao controle midiático por parte dos regimes governamentais, ou seja, dos assuntos amplamente divulgados para e consumidos pela população, visto que a web permite “que os indivíduos postem, por um custo mínimo, mensagens e imagens que podem ser vistas instantaneamente por audiências globais” (LUIPIA *apud* HINDMAN, 2009, p. 316).

Esta característica do processo de globalização é relevante para a compreensão dos movimentos sociais que possuem repercussão mundial a partir da internet, não se limitando a gerar consequências apenas no âmbito local, visto que um acontecimento pode repercutir em escala global. Desta maneira, inaugura-se uma era na qual há maior possibilidade de maior compreensão acerca da hegemonia, ao possibilitar que o cidadão a utilize como um meio para manifestar suas insatisfações e conectar-se globalmente com outros cidadãos que compartilhem de suas ideias. Nesse sentido, a internet mostra-se como uma ferramenta multifuncional, visto que os usuários “não são mais receptores vazios, mas jornalistas, comentaristas e organizadores” (DIAMOND, 2012, p. 5). Para tanto, desde 2007, aproximadamente, foram desenvolvidas as redes sociais.

4 O PODER DAS MÍDIAS SOCIAIS

A partir do advento da internet, criam-se espaços coletivos para a transmissão de ideias, nos quais é permitido ao usuário fazer parte de uma comunidade virtual. De acordo com as regulações feitas pela própria rede social quanto aos usuários, todos podem criar um perfil e manifestar-se acerca de assuntos diversos. Logo, grupos sociais variados entrariam em contato a partir da promoção de debates diversos, os quais podem ser gerados a partir de simples acontecimentos. Como exemplo, pode-se citar a divulgação de um vídeo que traz à tona questionamentos acerca do racismo estrutural, ao demonstrar a brutalidade policial em relação à comunidade negra. Ressalta-se a importância do discurso nos domínios culturais e sociais nas redes, pois, na sociedade contemporânea a produção está também baseada nas relações sociais, nos símbolos, nas identidades e nas necessidades individuais (MELUCCI, 1996, p. 99).

Dessa forma, nota-se a possibilidade de iniciar um debate online acerca das opressões, e, conseqüentemente, de uma mobilização política em torno de tal problemática social, com o fulcro de promover mudanças. Contudo, deve ser considerado a diferença crucial existente entre manifestar-se online e de fato gerar um impacto, pois esta consequência depende do alcance das publicações online.

Trata-se de uma questão relacionada à identificação dos leitores com o que está sendo dito e propagado ali, quais sejam, as ideias contidas nos caracteres expostos em alguma

rede social. É, portanto, uma maneira diferenciada de mobilização, e torna-se possível reunir pessoas que pertencem ao mesmo grupo social para lutar por mudanças que serão benéficas para elas. Tal união pode se tornar um movimento social, "quando tais grupos entram em fusão, ou seja, quando se unem e realizam mobilizações" (VIANA, 2018, p. 127).

Pode-se, ainda, ampliar o pensamento crítico, pois é possível compartilhar documentos digitais que contribuem para a ampliação do acesso ao conhecimento. Vale ressaltar que o acesso à informação no ambiente online não é suficiente como ação política, pois faz-se necessário gerar efeitos concretos. É possível identificar um exemplo durante os protestos contra o governo iraniano em 2009, os quais embora tenham surgido pela mobilização *online*, não impediram a ocorrência de violações de direitos humanos; a tecnologia não evitou a tortura e a execução de muitos protestantes (DIAMOND, 2009, p. 14).

Nesse sentido, observa-se que a mobilização é uma peça central para atingir um objetivo coletivo de grandes proporções, ainda que instantâneo. Observa-se que não é necessária uma série de acontecimentos para provocar a existência dos movimentos questionadores; há mobilização porque o grupo de cidadãos que almeja mudar determinadas características concernentes ao governo possui uma motivação para tanto. Contudo, os resultados destas podem ser insuficientes, caso não exista um elemento essencial para promover a continuidade da mobilização até que este seja vitoriosa em sua luta contra o *status quo*, a politização.

Seja como for, resta inegável que Manjoo (2016) está absolutamente correto quando afirma que as Mídias Sociais se tornaram uma força cultural e política cada vez mais poderosa, a ponto de seus efeitos começarem a alterar o curso dos eventos globais.

Larry Diamond (2012) chega ao ponto de denominar incluir as Mídias Sociais no que denomina por "tecnologias da libertação" em face do empoderamento que dariam ao cidadão e à sociedade civil para facilitar a comunicação independente, expor opiniões, mobilizar protestos, monitorar eleições, fiscalizar o governo e outras formas de atingir a liberdade. Importante amostra de tais movimentos de libertação podem ser encontrados na "Revolução Verde" no Irã, na "Primavera Árabe" no Oriente Médio e Norte da África, e, no Brasil, na mobilização em favor da meia-passagem e demonstram que, de fato, a NTIC's gozam de relevante potencial para reduzir o fosso comunicacional entre os *insiders* e os *outsiders*. Tratam-se de exemplos no sentido de como as manifestações motivadas pelas Mídias Sociais podem ter algum nível de politização.

Friedman (2014), por seu turno, chegou a imaginar que a democratização e difusão da revolução e universalização das novas tecnologias, que saíram dos computadores das Elites para os Smartphones das pessoas, faria nascer uma nova força política global, maior e mais importante que os "Homens de Davos". Nesse sentido, esclareça-se que a expressão "Davos Men" foi cunhada por Huntington (2004) para identificar uma "superclasse" global, emergente do Fórum Econômico Mundial de Davos, elite cosmopolita e transnacional, formada por alta tecnologia, finanças, multinacionais, acadêmicos e ONGs e que tinham "pouca necessidade de lealdade nacional" e mais em comum entre si do que seus concidadãos.

Pois bem, a essa força maior e mais importante que os "Homens de Davos", Friedman (2014) denominou de "Square People". Tais pessoas da praça representariam uma diversidade de políticas e que demandariam um novo tipo de contrato social. Lutariam para que

sua voz fosse, cada vez mais, ouvida. Lutariam, ainda, por melhores escolas, estradas e um melhor Estado de Direito. Elas demandariam pela possibilidade de um futuro melhor e de ter suas vozes amplificadas.

5 POLITIZAÇÃO COMO CONTESTAÇÃO DA HEGEMONIA

Observa-se que as insurgências sociais estão intrinsecamente relacionadas com processos complexos, os quais influenciam diretamente na consecução de resultados de determinado movimento social e se os objetivos alcançados serão de curto, médio ou longo prazo. Isto é, a organização de um movimento social, ainda que inicie *online*, deve atravessar um processo de politização, a qual implica em entender as relações de poder existentes na sociedade. Ademais, a politização não acontece instantaneamente; pelo contrário, é desenvolvida de maneira complexa cujo alcance tem a necessidade de expansão gradativa, da teoria para a prática, em um processo dialético de práxis. Tal conceito foi aprofundado por Gramsci, a partir da análise materialista histórica-dialética marxista.

Dessa maneira, trata-se da unificação da consciência prática e teórica, sendo "uma política que também é filosofia, e uma filosofia que também é política" (GRAMSCI, 2000, p. 351). Argumenta-se que o processo da filosofia da práxis deve ser compreendido como a maneira pela qual as classes sociais sem privilégios constroem uma nova hegemonia, a partir da deposição da dominação das classes responsáveis pelas desigualdades sociais.

Para tanto, faz-se necessário compreender o sujeito histórico. Assim, propõe-se uma análise do sujeito social como um agente que possui a capacidade de promover a sua emancipação a partir da tomada de consciência, sendo, portanto, "uma criação histórica e não da natureza" (MICHELIS, 2017, p. 58). Gramsci reinventa a categoria do materialismo, ao compreendê-la como uma condição para articular o questionamento do *status quo*. Assim, a filosofia da práxis não é um sinônimo, mas uma "interpretação do materialismo histórico como filosofia independente e original" (LIGUORI, 2017, p. 593).

No processo de emancipação, a práxis torna-se fundamental para a mudança de paradigmas. Parte-se do entendimento que, em uma sociedade cuja hegemonia é burguesa, o conflito de classes existe e é assimilado pelas instituições hegemônicas. Isto é, os grupos dominantes criam uma espécie de senso comum cuja função principal é promover a desmobilização das lutas populares.

Nota-se que tal influência das classes dominantes não é violenta, porém reducionista, porque coloca as manifestações populares em um patamar de mero interesse corporativo. Logo, é uma maneira de reforçar a hegemonia burguesa, visto que o reforço do senso comum possui o objetivo de combater possíveis discursos contra-hegemônicos, isto é, o Estado cria, preventivamente, a opinião pública adequada, ou seja, organiza e centraliza certos elementos da sociedade civil (GRAMSCI, 2002 *apud* SIMIONATTO, 2009, p. 43).

A noção do senso comum é imprescindível para compreender de que maneira a filosofia da práxis será emancipatória, isto é, para que as classes subalternas tenham a possibilidade de "sair da fase econômico-corporativa para elevar-se à fase da hegemonia político-

intelectual na sociedade civil e tornar-se dominante na sociedade política" (GRAMSCI, 2002 *apud* SIMIONATTO, 2009, p. 43). Deste modo, é necessário promover uma nova maneira de pensar as questões sociais para além de conflitos de interesses entre grupos sociais que devem ser resolvidos no íterim das instituições. Para Gramsci, a mudança no discurso hegemônico se desenvolve também no âmbito do discurso, qual seja, do consenso que existe na sociedade. Nesse sentido, torna-se fundamental garantir que as classes subalternas possuam "uma atividade hegemônica mesmo antes da ida ao poder" (GRAMSCI, 2006, p. 63).

Para tanto, tem-se a importância da práxis, a qual oferece os meios necessários "para suplantar o senso comum e tornar as classes subalternas capazes de produzir uma contra-hegemonia" (SIMIONATTO, 2009, p. 43). Ressalta-se que Gramsci não compreende a filosofia como oriunda da prática intelectual burguesa, mas como uma reflexão acerca da ética e da política que pode ser feita por todos; busca-se, portanto, a soberania popular por meio da autonomia e libertação do paradigma opressor existente. Assim, a práxis emana dos grupos sociais subalternos que englobam não somente os operários no ambiente da fábrica, mas que "se estendem à realidade social das regiões marginalizadas" (SEMERARO, 2014, p. 139).

É possível comparar os participantes dos movimentos sociais impulsionados ou criados por intemrédio das redes sociais com a fase populista da práxis, conforme a descrição de "um processo longo, com ações e reações, conjuntos e separações e o crescimento de grupos" (GRAMSCI, 2000, p. 351). Entretanto, faz-se necessário que haja a consciência acerca da práxis. Nesse sentido, é fundamental o conhecimento teórico. Destaca-se que, ainda que as redes sociais possuam o poder de reunir pessoas sob o mesmo ideal, aliadas à divulgação de informações garantir o que será o futuro de tais insurgências sociais torna-se uma tarefa árdua visto que a motivação das pessoas envolvidas em tais manifestações pode mudar.

Nessa perspectiva, é possível observar que, embora haja a ação, qual seja, a prática de insurgência contra o sistema, esta é meticulosamente desmontada no mesmo íterim pelo qual foi iniciada. Portanto, ainda que estas sejam eficazes como meio de convocar os cidadãos para a ação política, observa-se também uma desvantagem nesse âmbito, ou seja, nos processos políticos pós-manifestação. Aqui, não se pode deixar de lembrar a correta e precisa observação de Krastev (2018) no sentido de que os novos autoritários acabaram sendo os maiores beneficiários da onda de protestos da última década, tendo, ainda, contribuído para a influência declinante das ONGs como agente de mudança social e política.

Dito isso, importante ressaltar a possibilidade de os meios de comunicação reforçarem o discurso hegemônico, como uma estratégia de degenerar o discurso dos grupos questionadores da ordem, no sentido de manter a opinião pública baseada no consenso existente nas relações de dominação, pois "ocorre a luta pelo monopólio dos órgãos da opinião pública: jornais, partidos, parlamento, de modo que só uma força modele a opinião e, portanto, a vontade pública nacional, desagregando os que discordam numa nuvem de poeira individual e inorgânica" (GRAMSCI, 2002 *apud* SIMIONATTO, 2009, p. 41).

Como exemplo, pode apontar-se os discursos proliferados nas redes que se pressupõem neutros ideologicamente. Tal neutralidade não é benéfica pois reduz o significado do processo de politização, ao associá-lo com a mera identificação com partidos políticos ou figuras proeminentes na conjuntura política. Logo, o ato de politizar não pode ser considerado interessante para os grupos sociais indignados com as opressões, pois implica na compreensão da necessidade da práxis como forma de luta contra opressões.

Nessa perspectiva, a manifestação iria adquirir um "conhecimento do mundo na medida em que o transforma" (GRAMSCI, 2002 *apud* SIMIONATTO, 2009, p. 43). Deste modo, pode afirmar-se que os grupos sociais envolvidos em determinado protesto prosseguiriam rumo à uma nova fase no processo de práxis, com o objetivo de alterar a realidade em que vivem a partir da recriação dos fatos sociais e da elaboração de uma nova visão de mundo.

Entretanto, a partir do momento em que a politização é colocada na roupagem de escolha dentre o espectro político, os indivíduos podem rejeitá-la, visto que o processo se torna enquadrado no senso comum. Deste modo, procede-se ao processo de despolitização, ou seja, o desmonte da consciência política que está na origem da insurgência social. Por sua vez, a própria noção de práxis pode ser identificada como negativa, no sentido de "perturbação da ordem", cujos efeitos não serão relevantes a longo prazo.

Sobre a rápida desmobilização dos movimentos globais organizados pelas Mídias Sociais Friedman (2014), com razão, lembra-nos que por trás de diversas manifestações massivas nas ruas, especialmente as que ocorreram no século passado, raramente pode ser encontrada uma organização bem alicerçada e permanente, capaz de acompanhar as demandas dos manifestantes e realizar o trabalho político complexo, cara a cara e sem graça que produz mudanças reais no governo.

No mesmo rumo as lições de Zeynep (2014, *apud* Friedman, 2014) que esclarece, acertadamente, que antes da Internet, o tedioso trabalho de organização exigido para contornar a censura ou organizar um protesto também ajudou a criar infraestrutura para tomada de decisão e estratégias para sustentar o movimento, sendo que o estado atual tecnológico permite que tais movimentos possam ultrapassar essa etapa, muitas vezes em seu próprio prejuízo.

E essa infraestrutura é relevante para dar solidez e vida longa aos movimentos contra-hegemônicos. E isso é tão mais verdadeiro quando nos deparamos com a precisa observação de Brumberg (*apud* Friedman, 2014) no sentido de que as pessoas de praça mais bem-sucedidas do mundo árabe, que forjaram toda uma nova constituição, estariam na Tunísia, que seria o país árabe detentor das instituições da sociedade civil mais robustas - especialmente uma poderosa federação sindical, bem como associações de empresas, direitos humanos e advogados.

Mas não é só! Os movimentos motivados pelas Mídias Sociais possuem um outro importante adversário a impedir ou prejudicar sua efetiva politização: a espetacularização. Nesse sentido, a articulação política não é entendida como relevante em primeiro momento, o que coloca os movimentos, conforme já visto, como suscetíveis para o desmonte do discurso contra-hegemônico. Exemplos da espetacularização podem ser observados em várias insurgências mundiais, como o movimento *Occupy*, o qual alcançou grande repercussão. Trata-se, dessa maneira, de um entendimento superficial, que subestima o potencial de mudança das manifestações; é traduzido no "fazer política nas ruas", que age como substituto da importante tarefa de organização política; "a manifestação é vista tanto como começo quanto fim político, quando, na verdade, é um meio" (FERNANDES, 2019, p. 72).

Por sua vez, tem-se que para o discurso de despolitização a insurgência constitui-se como uma ameaça à paz existente no sistema, o qual foi estruturado com o fulcro de ser uma "forma de governo caracterizada por um conjunto de regras que permitem a mudança dos governantes sem necessidade de usar a violência" (BOBBIO, 1996, p. 233). A narrativa

segundo a qual as eleições promoveriam mudanças sociais de maneira segura é reforçada, diferentemente da ação política. A apatia política é entendida como positiva, pois não representa uma ameaça concreta ao sistema.

Quando há a despolarização, cria-se uma alta probabilidade de que os movimentos sociais não consigam alcançar os fins para os quais foram criados, conseqüentemente, sem promover mudanças efetivas, salvo por um breve período de tempo no qual a agitação contrária ao sistema prevaleceu e tornou-se uma propulsora para o aspecto prático da práxis, logo, a ação. O resultado consiste em um grupo de indivíduos que, embora possam ter ideias semelhantes acerca de um determinado fato, não são capazes de se organizar para questioná-lo, limitando-se às redes sociais para expressar seu descontentamento. Todavia, não significa que o resultado dos movimentos sociais cibernéticos seja único ou que a despolarização seja a sina destes.

6 CONSEQUÊNCIAS DA DESPOLITIZAÇÃO: A PÓS-POLÍTICA

Um dos possíveis resultados de tais manifestações a longo prazo, quando os grupos envolvidos não perpassam o processo de politização é a pós-política, conceito definido por Zizek (ZIZEK, 2008 *apud* FERNANDES, 2019, p.217), ao referir-se às novas formas de fazer política a partir dos anos 1990. Deste modo, a pós-política é uma despolarização que não visa questionar as estruturas sociais vigentes, mas reafirmar conhecimentos oriundos do senso comum como uma pós-ideologia, qual seja, de superação das ideologias já existentes, visto que “o conflito das visões ideológicas globais incorporadas em diferentes partidos que competem pelo poder é substituído pela colaboração de tecnocratas esclarecidos e multiculturalistas liberais” (ZIZEK, 2008 *apud* FERNANDES, 2019, p.217).

Segundo o discurso pós-político, a reflexão acerca de assuntos diretamente relacionados ao fazer político não é necessária, pois esta constitui-se em um processo de negociação de interesses, por meio do qual é possível chegar ao consenso; este é um conceito importante para entender esta modalidade de despolarização que se coloca veementemente contra os extremismos. Tal posição não é razoável se considerarmos que a concepção de radicalismo em um discurso pós-político está fundamentada na ideia de oposição. Logo, quem luta contra a estrutura opressora e coloca-se contra as relações de exploração e busca o fim destas a partir da práxis, pode ser considerado como “extremista”.

Entretanto, tal narrativa possui a facilidade de deslegitimar a ação política e a organização derivada desta, com o objetivo de enfraquecer a luta contra o sistema hegemônico. Ressalta-se que discursos pós-políticos podem ser empregados tanto por posições ideológicas à direita quanto à esquerda e são adaptados para servir aos interesses daqueles que se propõem a reproduzi-lo de maneira seletiva, porque “oferece artefatos de gestão de conflito na via do consentimento que são úteis mesmo àqueles que se constroem na ultrapolítica” (FERNANDES, 2019, p. 246). Deste modo, oferecem possibilidades para o despontar de figuras conservadoras no cenário político. Logo, a pós-política não é benéfica tanto para aqueles que desejam lutar contra o *status quo* quanto para aqueles que desejam a manutenção do sistema.

Visto que a pós-política rejeita o antagonismo político, propõe-se que o consentimento e a negociação sejam a alternativa para eliminar as contradições persistentes na sociedade. Para tanto, utiliza-se de respostas tecnocráticas, com o fulcro de integrar embasamento científico à reprodução do senso comum e apresentar soluções de aparência nova, sendo assim “uma fantasia de uma política sem política” (DEAN, 2013 *apud* FERNANDES, 2019, p. 246)

Nesse sentido, tem-se que uma das características definidoras do discurso pós-político é a pressuposta neutralidade. Um exemplo é o discurso “nem esquerda, nem direita”, difundido amplamente *online* por proeminentes figuras políticas atuais que apresentam como renovação, e que consideram que soluções que propõem para os problemas democráticos aparentam superar o conflito natural entre esquerda e direita. Desta forma, os espectros ideológicos são vistos de forma semelhante à Teoria da Ferradura, a qual enxerga a esquerda e a direita como iguais em suas formas extremas, quando, em verdade, tratam-se de ideologias diametralmente diferentes entre si.

Nesse ínterim, as redes sociais revelam sua utilidade para promover a difusão massiva de pensamentos de caráter pós-político, construídos de acordo com os interesses de quem os escreveu, visando atingir uma determinada classe, que se vê concordando com um discurso do senso comum, pois este é naturalizado.

O poder das redes sociais é, desta maneira, utilizado para enfraquecer as manifestações sociais cuja origem também foi a partir desses mesmos meios. Até mesmo a pauta relacionada aos direitos humanos de caráter social é considerada pós-ideológica, isto é, como um questionamento de senso comum. Tal narrativa ignora as origens do reconhecimento do conjunto de direitos humanos, constantemente relegados a um patamar de inferioridade em relação aos direitos de primeira ordem, quais sejam, as liberdades fundamentais, visto que “qualquer possibilidade que esteja além, na essência do pensamento radical e de base, é excluída” (FERNANDES, 2019, p. 220).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É inegável que o problema da representação política no mundo pós-globalização é uma questão urgente a ser desenvolvida pela ciência política, contudo, faz-se necessário olhar para além do caráter imediatista e instantâneo das redes sociais, se houver o objetivo de mudar as estruturas sociais. Provou-se, pelo despertar das manifestações mundo afora, que o modelo liberal de democracia não é sustentável em um mundo cujas transformações são cada vez mais vertiginosas.

Contudo, a ocupação das ruas como espaço de manifestação política não é suficiente como representação política, visto que não é um fim em si mesmo, mas um meio para propor uma redefinição do conceito de democracia para além do modelo liberal. Nesse sentido, as reflexões gramscianas mostram-se essenciais para a compreensão da necessidade da práxis como ferramenta propulsora da mudança política. A superação da hegemonia liberal-burguesa demanda a construção de uma nova hegemonia, a partir da superação das relações de dominação e da opressão das classes subalternas.

Nesse sentido, ainda que as redes sociais possam contribuir para a mudança social, e, efetivamente, podem, estas também podem ser meios para reforçar a estrutura existente, a partir do discurso da pós-política, como, infelizmente, vem ocorrendo, o qual enxerga a teoria aliada à prática como um radicalismo, quando, em verdade, é uma forma de compreender a hegemonia liberal e seu objetivo de manter a apatia política e a participação do cidadão nas decisões apenas pela escolha de representantes dentro das próprias elites.

Em suma, é fundamental combater a pós-política pelo desenvolvimento da práxis, a partir da negação do discurso pretensamente neutro, mas que, em verdade, é a favor das estruturas hegemônicas. Para tanto, faz-se necessário ressignificar o papel das redes sociais neste âmbito, visto seu potencial para promover mudanças e incitar a organização dos cidadãos para clamar por novos horizontes políticos. Assim, é urgente pensar em formas de politização das novas manifestações sociais, além de meios para desenvolver a consciência crítica dos cidadãos interconectados, cujo poder de mobilização já foi sentido.

Para tanto, mister concordar-se com Friedman (2014) que alerta que apesar captura do discurso e da práxis das “pessoas da praça” pelas forças hegemônicas, é possível supor que sem tais pessoas nenhuma mudança importante será possível, especialmente em certos países, pelo que as mídias sociais tem esse importante potencial para alcançá-las, movê-las e mantê-las em movimento.

REFERÊNCIAS

ALVES, Ana Cavalcanti. O conceito de hegemonia de Gramsci a Laclau. *Revista Lua Nova*, São Paulo, 80: 71-96, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n80/04.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2020.

AMORIM, Maria Salete Souza de e DIAS, Rodrigo Rodrigues. Dimensões Teóricas e Práticas da Qualidade da Democracia. *REVISTA DEBATES*, Porto Alegre, v.6, n.3, p.79-96, set.-dez. 2012. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/debates/issue/view/1950/showToc>. Acesso em: 1 jun. 2020.

BOBBIO, Norberto et al. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. São Paulo: Editora Paz e Terra. 2000.

CONSTANT, Benjamin. Da Liberdade dos Antigos Comparada á dos Modernos. *Revista de Filosofia Política*, Porto Alegre, LePM Editores, nº 2, 1985.

CORVAL, P. Democracia Representativa: Revisitando John Stuart Mill. *Revista de Informação Legislativa*. Ano 52 Número 206 abr./jun. 2015. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/52/206/ril_v52_n206_p245.pdf. Acesso em: 5 jan. 2020.

DAHL, Robert A. *Who Governs?* Connecticut: Yale University Press, 1961.

DE LA BOÉTIE, Etienne. Discurso da Servidão Voluntária. *Cultura Brasil*. 2010. Disponível em: http://www.miniweb.com.br/biblioteca/artigos/servidao_voluntaria.pdf. Acesso em: 1 junho 2020.

DIAMOND, Larry. *Liberation Technology*. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 2012.

DURIGUETTO, Maria L. Democracia: apontamentos do debate liberal e marxista. *Revista Emancipação*, Ponta Grossa, 11(2): 289-300, 2011. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao>. Acesso em: 4 jan 2020.

FARIA, José Henrique de. MENEGHETTI, Francis K. Burocracia como Organização, Poder e Controle. In: XXIV Encontro da ANPAD. Rio de Janeiro: ANPAD, 25-29 de janeiro de 2010. Disponível em: http://www.anpad.org.br/diversos/down_zips/53/eor216.pdf. Acesso em: 20 fev. 2020.

FERNANDES, Sabrina. *Sintomas Mórbidos*. São Paulo: Autonomia Literária, 2019.

FRIEDMAN, Thomas. *The Square People*, Part 1. The New York Times: Mai 13, 2014. Disponível em <https://www.nytimes.com/2014/05/14/opinion/friedman-the-square-people-part-1.html>. Acesso em: 27 mai. 2020.

GIDDENS, Anthony. *As Conseqüências da Pós-Modernidade*. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GRAMSCI, Antonio. *The Antonio Gramsci Reader: Selected Writings, 1916-1935*. Nova York, New York University Press, 2000.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. Vol. 1. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2006.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. Vol. 3. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2007.

GUIMARÃES, Juez. *Marxismo e democracia: um novo campo analítico-normativo para o século XXI*. Filosofia Política Contemporânea: Controvérsias sobre Civilização, Império e Cidadania. Atilio A. Boron, 1a ed. - Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales - CLACSO; São Paulo: Departamento de Ciência Política. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. Abril 2006. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/secret/filopolconbr/Guimaraes.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2020.

HINDMAN, Matthew. *The Myth of Digital Democracy*. Nova Jersey: Princeton University Press, 2009.

HUNTINGTON, Samuel. Dead Souls: The Denationalization of the American Elite. *The National Interest* – March 1, 2004. Disponível em <https://nationalinterest.org/article/dead-souls-the-denationalization-of-the-american-elite-620>. Acesso em: 22 mai. 2020.

KRASTEV, Ivan. The Square People – September 6, 2018. Disponível em: <https://www.bfna.org/research/the-square-people/>. Acesso em: 1 jun. 2020.

LIGUORI, Guido; VOZA, Pasquale (Orgs.). *Dicionário Gramsciano*. São Paulo: Boitempo, 2017.

LOSURDO, Domenico. *Contra-História do Liberalismo*. São Paulo: Editora Ideias e Letras, 2006.

MANJOO, Farhad. Social Media's Globe-Shaking Power. The New York Times: Nov. 16, 2016. Disponível em <https://www.nytimes.com/2016/11/17/technology/social-medias-globe-shaking-power.html>. Acesso em: 22 mai. 2020.

MARTORANO, Luciano C. Democracia burguesa e apatia política. *Crítica Marxista*, São Paulo, Ed. Revan, v.1, n.24, 2007, p.37-50.

MELUCCI, A. *Challenging codes – collective action in the information age*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

MICHELIS, Angela. A Filosofia da Práxis em Antonio Gramsci. *AUFKLÄRUNG*, João Pessoa, v.4, n.2, Mai-Ago, 2017, p.57-66.

MOUNK, Yascha. *O povo contra a democracia: Por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

ROITMAN, Marcos. *Democracia sin democratas y otras invenciones*. Madrid: Ediciones sequitur, 2007.

ROUSSEAU Jean-Jaques. *O Contrato Social*. São Paulo: Cultrix, 1989.

SEMERARO, Giovanni. Filosofia da Práxis e as Práticas Político-Pedagógicas Populares. *Educação e Filosofia Uberlândia*, v. 28, n. 55, p. 131-148, jul./dez. 2014. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/EducacaoFilosofia/article/download/25025/15359/>. Acesso em: 19 fev. 2020.

SIMIONATTO, Ivete. Classes subalternas, lutas de classe e hegemonia: uma abordagem gramsciana. *Rev. katálysis*, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 41-49, June 2009. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802009000100006&lng=en&nrm=iso>. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-49802009000100006>. Acesso em: 19 Fev. 2020.

VIANA, Nildo. A Criminalização dos Movimentos Sociais. *Revista Espaço Acadêmico*, n. 202, Março/2018. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/download/40241/21955>. Acesso em: 27 mai. 2020.

VITULLO, Gabriel; SCAVO, Davide. O liberalismo e a definição bobbiana de democracia: elementos para uma análise crítica. *Rev. Bras. Ciênc. Polít.*, Brasília, n. 13, p. 89-105, Apr. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522014000100004&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 fev. 2020.

Recebido/Received: 11.05.2020.

Aprovado/Approved: 03.06.2020.